



LEI Nº 4.294, DE 3 DE JANEIRO DE 2008

Prorroga as vantagens pecuniárias aos servidores do Poder Legislativo, instituídas pela Lei Municipal nº 3.673, de 29 de março de 2004, alterada pelas Leis Municipais nº 3.765 de 10 de março de 2005, nº 3.814 de 20 de julho de 2005, nº 3.948 de 27 de março de 2006 e nº 4.124, de 19 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

LEONEL DAMO, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1.738-4/2004, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica prorrogado, até dezembro de 2008, o prazo de concessão do abono salarial e bônus mérito, instituídos pela Lei Municipal nº 3.673, de 29 de março de 2004, alterada pelas Leis Municipais nº 3.765 de 10 de março de 2005, nº 3.814 de 20 de julho de 2005, nº 3.948 de 27 de março de 2006 e nº 4.124, de 19 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Permanecem inalterados os valores estipulados pela Lei Municipal nº 3.948, de 27 de março de 2006, para pagamento de abono salarial e bônus mérito.

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 3.673, de 29 de março de 2004, continuam em vigor.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes do orçamento vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 3 de janeiro de 2008.


LEONEL DAMO
Prefeito


SILVAR SILVA SILVEIRA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


ANTONIO BERTUCCI
Secretário Municipal de Administração
e Modernização Administrativa

-vide verso-